



5

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 06 / Operação 8.1.4 / 2017**

**RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS  
OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS  
ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS INCÊNDIO**

**(Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pela Portaria n.º 233/2016, de 29 de agosto)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10:00 horas de 04 de outubro de 2017 e as 17:00 horas do dia 31 de outubro de 2017 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Operação n.º 8.1.4 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 30.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Restabelecer o potencial florestal e infraestruturas de proteção danificados por agentes abióticos através da estabilização de emergência.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito, designadamente, aos seguintes investimentos:

- a. Recuperação de infraestruturas afetadas;
  - i. Recuperação de troços de rede primária e secções da rede secundária de faixas de gestão de combustível;
  - ii. Substituição de sinalização danificada;

5

- b. Controlo de erosão, tratamento e proteção de encostas;
  - i. Aquisição ou corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais;
  - ii. Instalação de barreiras de resíduos florestais, troncos segundo as curvas de nível e mantas orgânicas ou geotêxteis;
  
- c. Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água;
  - i. Regularização do regime hidrológico das linhas de água, nomeadamente com recurso a técnicas de engenharia e instalação de vegetação ripícola nas faixas de proteção às linhas de água;
  - ii. Obras de correção torrencial de pequena dimensão;
  
- d. Diminuição da perda de biodiversidade.
  - i. Instalação, através de sementeira ou plantação de espécies indígenas da flora, arbóreas e arbustivas autóctones;

As operações a apoiar estão identificadas nos Planos de Intervenção realizados pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I.P.), relativos à época de incêndios 2017, designadamente:

- Azinheira dos Barros
- Aldeia do Mato
- Várzea dos Cavaleiros
- Vila Velha de Ródão
- Covilhã
- Castelo Branco
- Alvaiázere - Gavião
- Oleiros
- Coimbra – Carvalhosas
- Portunhos – Barcouço
- Vila Nova de Foz Côa
- Guarda
- Abrunhosa-a-Velha
- Bogalhal
- Freches

- Talhada
- Beselga
- Reboredo - Torre de Moncorvo
- Alijó
- Cabeça Boa – Lousa
- Mazouco
- Ribeira de Pena
- Alvites - Mirandela
- Carviçais
- Chacim
- Ligares e Poiares
- Vale Frechoso – Vila Flor

Quando se verificarem sobreposições de áreas de intervenção em mais de uma candidatura, a área de intervenção sobreposta será considerada naquela que tenha a maior área de intervenção elegível e apresente condições para ser aprovada.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

O concurso abrange as freguesias constantes do anexo I ao presente Anúncio, que deste faz parte integrante, de acordo com o elenco referido no Plano de Intervenção do ICNF.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental do apoio total no âmbito do presente concurso é de 12 500 000 €.

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal deste anúncio, com exceção das Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal, que poderão submeter uma candidatura por cada Zona de Intervenção Florestal (ZIF).

5

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 19.º, 21.º e 23.º da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 19.º e 23.º da Portaria n.º 134/2015 de 18 de maio são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,15 \text{ ZIF} + 0,10 \text{ ASD} + 0,10 \text{ RN} + 0,15 \text{ RF} + 0,50 \text{ AIF}$$

Em que,

**ZIF – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais inseridos em Zonas de Intervenção Florestal, sendo o promotor a entidade gestora de ZIF ou aderente daquelas.**

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se realizarem em espaços maioritariamente inseridos em ZIF da qual o promotor é entidade gestora ou aderente:

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em ZIF – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

**ASD – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais localizados em áreas suscetíveis à desertificação.**

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se realizarem em áreas suscetíveis à desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD):

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em PANCD – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

**RN – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais situados na Rede Natura 2000 ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas**

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se localizem em espaços maioritariamente situados em Rede Natura 2000 ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP):

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em RN2000 ou RNAP – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

**RF – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais sujeitos ao Regime Florestal (RF)**

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se localizem em espaços maioritariamente situados em áreas sujeitas ao Regime Florestal (RF):

- - Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja sujeita ao RF – 20 pontos;
- - Outros investimentos – 0 pontos.

**AIF – Área afetada por incêndios florestais**

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se realizarem em áreas afetadas por incêndios florestais com superfícies iguais ou superiores a 750 hectares, identificadas pelo ICNE, I.P.

Ao critério de seleção indicado será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função da área candidata a investimento cumprir ou não cada um deles, respetivamente.

5

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com o seguinte critério: Operação com maior área de intervenção incluída na Rede Natura 2000 ou Rede Nacional de Áreas Protegidas ou Regime Florestal.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável. Os apoios são acumuláveis com as restantes tipologias da medida 8.1 «Silvicultura Sustentável» do PDR 2020, até ao limite máximo de € 2 500 000, por beneficiário ou por ZIF, no caso de entidades gestoras de ZIF.

No caso de o beneficiário ser uma pessoa coletiva pública, ao limite previsto no número anterior acresce o valor de € 2 500 000 quando se destine a apoiar as medidas 8.1.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos», 8.1.4 Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos» ou 8.1.5 «Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas».

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, são os constantes no ponto II do Anexo IV da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes dos pontos II e III do Anexo III da Portaria citada.

No quadro da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 233/2016, de 29 de agosto, as despesas constantes do ponto II do Anexo III são elegíveis após a data de ocorrência do incêndio ou catástrofe, desde que as operações não se encontrem fisicamente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação do pedido de apoio.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela autoridade de gestão.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 02 de outubro de 2017

A Gestora do PDR2020



Gabriela Freitas

ANEXO I

LISTA DE FREGUESIAS PRESENTES NO PLANO DE INTERVENÇÃO (ICNF, I.P.)

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Azinheira dos Barros	Grândola	Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão; União das freguesias de Grândola e Santa Margarida
	Santiago do Cacém	Abela
Aldeia do Mato	Abrantes	Rio de Moinhos; União das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede; União das freguesias de Aldeia do Mato e Souto
	Tomar	União das freguesias de Serra e Junceira
Várzea dos Cavaleiros	Gavião	Belver
	Mação	Carvoeiro; Envendos; União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira
	Nisa	São Matias; União das freguesias de Arez e Amieira do Tejo
	Proença-a-Nova	São Pedro do Esteval; União das freguesias de Proença-a-Nova e Peral
	Sertã	Várzea dos Cavaleiros
	Vila Velha de Ródão	Fratel

5-

Vila Velha de Ródão	Castelo Branco	Santo André das Tojeiras
Vila Velha de Ródão	Vila Velha de Ródão	Fratel; Vila Velha de Ródão
	Nisa	Montalvão; Santana; União das freguesias de Espírito Santo, Nossa Senhora da Graça e São Simão
Covilhã	Covilhã	Cortes do Meio; Tortosendo; Unhais da Serra; União das freguesias de Covilhã e Canhoso
	Castelo Branco	Louriçal do Campo; São Vicente da Beira
Castelo Branco	Fundão	Alcongosta; Alpedrinha; Castelo Novo; Soalheira; Souto da Casa; União das freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha
	Abrantes	Mouriscas; Fontes; Carvalhal
Alvaiázere - Gavião	Ferreira do Zêzere	Águas Belas; Beco; Ferreira do Zêzere; Nossa Senhora do Pranto
	Gavião	Belver; União das freguesias de Gavião e Atalaia
	Mação	Amêndoa; Ortiga; União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira
	Vila de Rei	Vila de Rei
Oleiros	Sardoal	Alcaravela; Santiago de Montalegre
	Figueiró dos Vinhos	Arega
	Castelo Branco	Almaceda; Sarzedas

	Fundão	União das freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo
	Oleiros	Cambas; Orvalho; Sarnadas de São Simão; Estreito-Vilar Barroco
	Coimbra	Ceira; Torres do Mondego
Coimbra - Carvalhosas	Lousã	União das freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio
	Miranda do Corvo	Miranda do Corvo; União das freguesias de Semide e Rio Vide
	Vila Nova de Poiares	Arrifana; Poiares (Santo André)
	Cantanhede	Ançã; Murteide; União das freguesias de Portunhos e Outil
Portunhos – Barcouço	Coimbra	São João do Campo; São Silvestre; União das freguesias de Antuzede e Vil de Matos; União das freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa; União das freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela
	Mealhada	Barcouço
Vila Nova de Foz Côa	Vila Nova de Foz Côa	Almendra; Castelo Melhor; Chãs; Santa Comba; Freixo de Numão; Vila Nova de Foz Côa
	Guarda	Aldeia do Bispo; Alvendre; Castanheira; Cavadoude; Famalicão; Fernão Joanes; Marmeleiro; Porto da Carne; Ramela; Sobral da Serra; Vale de Estrela; Vela; Vila Cortês do Mondego; Gonçalo; União de freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo; União de freguesias de Pousade e Albarido; União de freguesias de Rochoso e Monte Margarida
	Sabugal	Cerdeira

5

	Almeida	Freixo; União das freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira; União das freguesias de Azinhal, Peva e Valverde; União das freguesias de Castelo Mendo, Ade, Monteperobolso e Mesquitela; União das freguesias de Miuzela e Porto de Ovelha
Guarda	Pinhel	Pínzio; União das freguesias de Atalaia e Safurdão
	Celorico da Beira	Lajeosa do Mondego; União das freguesias de Rapa e Cadafaz
Abrunhosa-a-Velha	Gouveia	Arcozelo; Cativelos; Ribamondego; Vila Cortês da Serra; Vila Franca da Serra; União das freguesias de Melo e Nabais
	Mangualde	Abrunhosa-a-Velha; Cunha Baixa; São João da Fresta; União das freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães; União das freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca)
	Celorico da Beira	Carrapichana; Mesquitela
	Fornos de Algodres	União das freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão
Bogalhal	Pinhel	Pinhel; Valbom/Bogalhal
Freches	Celorico da Beira	Forno Telheiro; Minhocal
	Trancoso	Fiães; União das freguesias de Freches e Torres
Talhada	Cinfães	União das freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires
	Resende	União das freguesias de Felgueiras e Feirão; União das freguesias de Ovadas e Panchorra

Beselga	Penedono	Beselga; Castainço; União das freguesias de Penedono e Granja
Beselga	Sernancelhe	Chosendo
Reboredó - Torre de Moncorvo	Torre de Moncorvo	Açoreira; Carviçais; Larinho; Torre de Moncorvo; União das freguesias de Felgar e Souto da Velha; União das freguesias de Felgueiras e Maçores
Alijó	Alijó	Alijó; Pegarinhos; Sanfins do Douro; Santa Eugénia; Vila Chã; União das freguesias de Carlião e Amieiro
	Murça	Candedo
Cabeça Boa – Lousa	Torre de Moncorvo	Cabeça Boa; Castedo; Horta da Vilarica; Lousa
Mazouco	Freixo de Espada à Cinta	União das freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco; União das freguesias de Lagoaça e Fornos
	Mogadouro	Bruçó
Ribeira de Pena	Cabeceiras de Basto	Cavez
	Ribeira de Pena	União das freguesias de Cerva e Limões; União das freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega
Alvites – Mirandela	Macedo de Cavaleiros	União das freguesias de Ala e Vilarinho do Monte
	Mirandela	Alvites; Múrias

5

Carviçais	Freixo de Espada à Cinta	União das freguesias de Lagoaça e Fornos
Carviçais	Mogadouro	Castelo Branco
	Torre de Moncorvo	Carviçais
Chacim	Macedo de Cavaleiros	Chacim; Lombo; Olmos; Peredo; União das freguesias de Castelãos e Vilar do Monte
Ligares e Poiares	Freixo de Espada à Cinta	Ligares; Poiares; União das freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco
	Torre de Moncorvo	Mós
Vale Frechoso - Vila Flor	Vila Flor	Roios; Vale Frechoso; União das freguesias de Assares e Lodões; União das freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas

5

